



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

## PROJETO DE LEI Nº 017/2025

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 965, DE 17/03/2016, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO FRANCISCO PEREIRA TAVARES**, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O artigo 3º da Lei Municipal Nº 965, de 17 de março de 2016, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O valor do Auxílio Alimentação é fixado em R\$ 500,00 (quinhentos reais), e será repassado mensalmente aos servidores em forma de programa, a partir do mês de fevereiro de 2025. Será custeado com recursos próprios, sendo que o servidor contribuirá com o valor mensal de R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos), o qual será descontado em folha de pagamento”.

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal Nº 965/2016.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário e expressamente a Lei Municipal nº 1.624, de 20 de abril de 2023.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 21 de janeiro de 2025.

  
**JOÃO FRANCISCO PEREIRA TAVARES**  
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### PROJETO DE LEI Nº 017, de 21 de Janeiro de 2025.

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de autorizar o Poder Executivo a conceder um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do Auxílio Alimentação que é repassado mensalmente aos servidores municipais, fixando-o em R\$ 500,00 (quinhentos reais), a partir do mês de Fevereiro de 2025.

O aumento se justifica para corrigir a inflação no período compreendido entre este Projeto Lei e o último reajuste do valor do Auxílio Alimentação, bem como conceder um aumento real ao benefício.

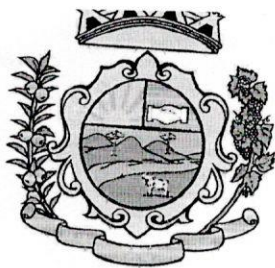
Justifica-se ainda o aumento de forma a manter o poder aquisitivo do Auxílio Alimentação e valorizar a classe dos servidores públicos municipais.

Quanto ao valor descontado em folha de pagamento do servidor público este também foi corrigido no mesmo percentual (25%), passando a ser de R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos).

Em anexo Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro.

Pelo exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a aprovação por unanimidade desta propositura.

  
**JOÃO FRANCISCO PEREIRA TAVARES**  
Prefeito Municipal em exercício



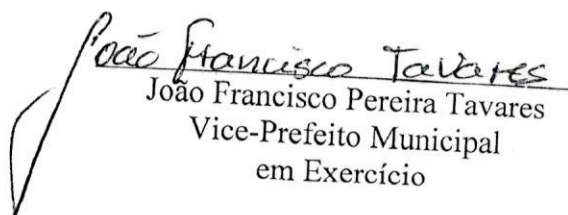
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

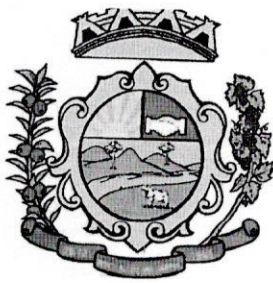
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **João Francisco Pereira Tavares, Vice-Prefeito Municipal em Exercício de Monte Alegre dos Campos** no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro **005/2025**. DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2025, correrá por conta da dotação orçamentária, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite de 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Monte Alegre dos Campos – RS, 20 de janeiro de 2025.

  
João Francisco Pereira Tavares  
Vice-Prefeito Municipal  
em Exercício



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO  
PARA DESPESAS E GASTOS COM PESSOAL 005/2025**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

- Revisão Geral Anual para o Exercício de 2025 a partir do mês de fevereiro do presente ano propondo aumento de 7% no Piso Básico Municipal, dos atuais R\$ 697,57 para **R\$ 746,40**; **IPCA 2024 = 4,83%**; **Aumento proposto = 7,00%**; **Aumento Real = 2,17%**;
- Vale alimentação dos atuais R\$ 400,00 para R\$ 500,00; aumento de 25%;
- Vale transporte dos atuais R\$ 200,00 para R\$ 250,00 e dos atuais R\$ 150,00 para R\$ 187,50, ou seja, aumento de 25%.

• **CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:**

Para a Revisão Geral Anual, a estimativa da Receita Corrente Líquida é de correção pela inflação em 4,83%, tal qual o IPCA, logo, considera-se somente como aumento da despesa o que está acima da Inflação (IPCA);

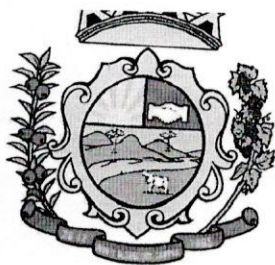
Os cálculos demonstram duas situações de análise:

Na primeira análise verifica-se o desembolso financeiro dos aumentos propostos;

Na segunda análise verifica-se os reflexos sobre o percentual de gasto com folha de pagamento.

  
**Eduardo D'Ambros**  
Contador  
CRC/RS 80443





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

A seguir, tem-se a estimativa do desembolso financeiro com os aumentos propostos ao longo do atual exercício financeiro:

1. DO DESEMBOLSO FINANCEIRO

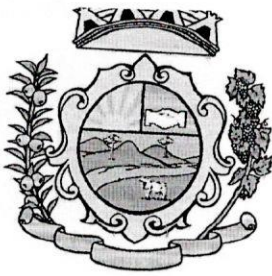
DESPESAS	ULTIMOS 12 MESES	PROJETOS/25	SUBTOTAL	ACRESCIMO	
Revisão Geral Anual	13.492.052,23	1.130.500,00	14.622.552,23	7%	1.023.578,66
Vale Alimentação	973.890,54			25%	243.472,64
Vale Transporte	162.801,86			25%	40.700,47
<b>TOTAL</b>					<b>1.307.751,76</b>

2. DO AUMENTO DA DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO

A estimativa de gastos foi elaborada considerando os vencimentos para os cargos mencionados tendo como referência o mês de **janeiro/2025**, ou seja, fica sujeito a alterações previamente aprovadas. Segue no quadro abaixo:

	Receita Corrente Líquida projetada para 2025	33.051.833,98
+	Total da Despesa Líquida c/Pessoal nos últimos 12 meses	
+	Projetos criados em 2025 (se ocupados totalmente)	13.492.052,23
+	<b>Aumento real</b> (acima da inflação) 2,17%	1.130.500,00
+	Impactos secundários incidentes sobre folha de pagamento	317.309,38
=	<b>Total</b>	330.000,00
		<b>15.269.861,61</b>
%	Percentual de comprometimento com gastos de pessoal.	46,20%

Eduardo D'Ambros  
Contador  
CRC/RS 20448



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

**3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>PLANO PLURIANUAL</b> <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
<b>LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b> <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	
<b>LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL</b> <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes

Monte Alegre dos Campos – RS, 20 de janeiro de 2025.

Eduardo D'Ambros  
Contador CRC 80443